

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**  
**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS CAPELÃES – CHOC**  
**EDITAL Nº 13/DGP – PMDF, DE 10 DE MAIO DE 2017.**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da prova discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de OFICIAIS CAPELÃES (CHOC), conforme a seguir.

**1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA**

1.1 Resultado preliminar dos candidatos convocados para a avaliação da prova discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de OFICIAIS CAPELÃES (CHOC), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, pontuação preliminar no item Tema/Texto; (TX), pontuação preliminar no item Argumentação (AR); pontuação preliminar no item Coerência Argumentativa (CA), pontuação preliminar no item Elaboração Crítica (EC), número de erros (NE), total de linhas (TL), pontuação preliminar no domínio do conhecimento específico (DCE) e pontuação preliminar na prova discursiva (PPD).

**1.1.1 – CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA (CÓDIGO 801):** 162100048, JERFSON DOS SANTOS E SANTOS, 2, 2, 2, 1, 9, 30, 7, 6.40.

**2 DOS RECURSOS**

2.1 Será(ão) admitido(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), somente contra o resultado preliminar da **prova discursiva**.

2.2 O candidato, se desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da **prova discursiva**, disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

2.3 Os recursos contra o resultado preliminar da **prova discursiva** deverão ser interpostos *on-line*, por intermédio do **Ambiente do Candidato**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.4 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.3 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo **IADES**.

2.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.9 O candidato poderá visualizar a imagem de sua folha de texto da **prova discursiva**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, até o dia 30 de julho de 2017.

2.10 Após o prazo determinado no subitem 2.9 deste edital, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de texto da **prova discursiva**.

**MARCELO HELBERTH DE SOUZA**